# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Aviso de Licitação ..... 2
Autorização de Contratação Direta ..... 2
***Editais*** ..... 2
Edital de Inscrição ..... 2
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 3
Convocação ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Buritizal**
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

**Câmara Municipal de Buritizal**
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

Aviso de Licitação n° 046/2025 - Processo Licitatório n° 074/2025 - Pregão Presencial Nº 043/2025, Sistema de Registro de Preços n° 040/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO DIETAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, FRACASSADOS OU COM SALDO ZERADO DA ÚLTIMA LICITAÇÃO. Data da Sessão Pública: 13/08/2025 às 13:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro. O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço. Local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 – centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.buritizal.sp.gov.br. Publique-se, Buritizal/SP, 29 de julho de 2025. (a) Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

.....

### Autorização de Contratação Direta

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA N° 018/2025**

Nos termos do disposto no inc. VIII do art. 72 e escudada ainda no art. 75, inc. II, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021 AUTORIZO, a contratação direta da Dispensa n° 018/2025 - Processo n° 069/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de mão de obra de pedreiro e ajudante de pedreiro para a construção de cochos de bovinos e calçamento no parque de exposições Pedro Schiavotello Sobrinho – Expogale. Fica autorizada à referida contratação da empresa: F.S. SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.932.891/0001-64, com endereço na Rua Nelson Ribeiro, 899, Bairro: Centro, na cidade de Jeriquara/SP. Buritizal/SP, 29 de julho de 2025. (a) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.

.....

### Editais

### Edital de Inscrição

**EDITAL DE ABERTURA INSCRIÇÃO PROFESSOR COORDENADOR**

O Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Buritizal/SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo o disposto na Lei Complementar nº 127 de 10 de novembro de 2020, torna público o presente edital de abertura do processo de inscrição de atribuição e designação para a Função de Professor Coordenador Pedagógico.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO ATENDENDO A LEI COMPLEMENTAR nº 127 DE 10/11/2020:

a) Ser portador de licenciatura plena em Pedagogia;

b) Contar, no mínimo, com cinco anos de experiência docente na Rede Municipal de Ensino de Buritizal;

c) Ser ocupante de cargo/emprego permanente (do Quadro do Magistério Público Municipal) na Unidade Escolar em que pretende ocupar a função de Professor Coordenador;

d) Na inexistência de candidato que atenda a qualquer um dos requisitos previstos nas letras anteriores deste item poderá ser designado para a função de Professor Coordenador, docente ocupante de cargo/emprego permanente de outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

e) Na inexistência ainda de candidato que atenda a qualquer dos requisitos previstos nas alíneas a, b, c, e d, poderá ser designado para a função de Professor Coordenador, docente contratado por prazo determinado (temporário) atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse a administração pública.

II – DAS ATRIBUIÇÕES ATENDENDO O DISPOSTO AO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO SE Nº 03/2021:

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa,

bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

III – DA CARGA HORÁRIA ATENDENDO A LEI COMPLEMENTAR nº 127 DE 10/11/2020:

A carga horária a ser cumprida pelo Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e por todos os turnos de funcionamento da escola.

IV –INSCRIÇÕES

Ocorrerão na Unidade de frequência dos interessados nos dias **04 e 05/08/2025** para professores.

Na ficha de inscrição o candidato poderá se inscrever na própria unidade escolar ou unidade escolar divergente, sabendo que a votação em Sede divergente só ocorrerá desde que não haja candidatos que atendam a qualquer um dos requisitos previstos nos incisos I, II e III do art. 42 da Lei Complementar nº 127 de 10 de novembro de 2020, pois a mesma permite a designação para a função de Professor Coordenador, docente ocupante de cargo/emprego permanente de outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

V – DA ESCOLHA

Para ocupar a função de Professor Coordenador, o docente ocupante de cargo/emprego que atendam as exigências especificadas no artigo I, será escolhido por votação secreta entre seus pares (PEB I, PEB I – Substituto, PEB II, Professor Auxiliar I e Professor Auxiliar II, Professores Contratados Temporariamente), sendo um voto por pessoa, o qual será designado por ocupar a respectiva função por até dois (2) anos, ou em caso de emprego temporário, enquanto durar a vigência do Processo Seletivo vigente.

A eleição e apuração ocorrerão no próximo dia útil ao final das inscrições tendo número de inscritos na Unidade Escolar, ou seja, dia **06/08/2025**.

Caso aja empate, o desempate será por Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal.

O Resultado será apresentado a Diretoria de Educação no próximo dia útil a apuração, dia **07/08/2025.**

VII – DAS VAGAS OFERECIDAS

01 vaga para Professor Coordenador Pedagógico – Educação Infantil, atendendo a Unidade Escolar: EMEI "Prof.ª Mercedes Ignácio Cervilha".

Não havendo nenhum impedimento do Ato Legal e ocorrendo o deferimento da análise de acúmulo de cargo, quando houver; e também sendo atendido item VII do art. 42 da Lei Complementar nº 127 de 10 de novembro de 2020.

VIII – DO EXERCÍCIO

Caso a Unidade escolhida possua Professor Coordenador em Exercício o novo mandato terá início após o término da vigência da Portaria de Nomeação do Professor Coordenador atual.

No caso de afastamento do professor do cargo efetivo/seletivo o Exercício se dará apenas após a atribuição de sua sala a outro professor.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**Buritizal/SP, 29 de julho de 2025.**
**Daniel Sarreta**
**Prefeito**

.....

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2025 CONCURSO PUBLICO N°001/2024**

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital regulamentador, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público 001/2024 para **APRESENTAÇÃO** dos documentos exigidos. A apresentação dos documentos deverão ocorrer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Buritizal no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

**CONCURSO PUBLICO N°. 001/2024– HOMOLOGADO: 25/04/2024.**

**EMPREGO: ASSISTENTE SOCIAL**

| NOME: | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| JULIANA SOUZA MATHIAS | 2° |

Buritizal, 29 de julho de 2025.

_____
**DANIEL SARRETA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....